



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 306/2021

Processo:

28921 / 2021

23/11/2021 12:39

CAI: 5496

Cariacica/ES, 22 de Novembro de 2021

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFICIO-CMC/ADM N°306/2021 - ENCAMINHA/
AUTOGRAFO N°156/2021

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junio

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. o AUTÓGRAFO n° 156/2021, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 120 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 – AUTOR VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES - DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE BANHEIROS, VESTIÁRIOS E OUTROS AMBIENTES SIMILARES PELO CRITÉRIO DE SEGREGAÇÃO POR SEXO BIOLÓGICO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 22/11/2021.

Respeitosamente,

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2021.11.22
17:02:59 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003700320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 156/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 120, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 120, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE BANHEIROS, VESTIÁRIOS E OUTROS AMBIENTES SIMILARES PELO CRITÉRIO DE SEGREGAÇÃO POR SEXO BIOLÓGICO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES.

Art. 1º - Fica determinado que em órgãos públicos e estabelecimentos privados, no Município de Cariacica, os banheiros, vestiários e demais ambientes similares sejam destinados, de forma exclusiva, para público feminino ou para público masculino, e utilizados de acordo com o sexo biológico de cada indivíduo, sendo vedada qualquer interferência da chamada "identidade de gênero" ou orientação sexual.

Parágrafo único – Para os efeitos do *caput* deste artigo considera-se identidade de gênero o conceito pessoal, individual, psíquico e subjetivo, divergente do sexo biológico adotado pela pessoa.

Página 1 de 3

Proc. nº 3167/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 156/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 120, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Art. 2º - Os órgãos públicos e estabelecimentos privados onde exista um único banheiro, em que cada indivíduo, independente do sexo, usa-o mantida a merecida privacidade, de 1(um) usuário por vez, com a porta fechada, prevalecem sem qualquer restrição.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei será realizada pelo órgão competente determinado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único – O desrespeito ao contido nesta Lei importará em sanções administrativas.

Art. 4º - O Executivo Municipal publicará a presente Lei, no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 22 de Novembro de 2021.

Página 2 de 3

Proc. nº 3167/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 156/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 120, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2021.11.22
16:48:54 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Assinado digitalmente
por PAULO ROBERTO
DE
OLIVEIRA:00524388725
Data: 2021.11.23
05:32:10 -0200

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Página 3 de 3

Proc. nº 3167/2021

